



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023**

A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de costureira para confecção de **Vestidos longos de Debutante**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG**, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Licitação decreto nº4461/2023, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 89/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, regido nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº4.341/2022 e demais condições fixadas neste Edital.

**O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Equipe de Licitação, na Secretaria de Compras ou Secretaria de Promoção Social. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no setor até o dia e horários especificados abaixo:**

**Prefeitura Municipal de Delta**

**Endereço: Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25 – Centro – Delta/MG**

**Data: 31/10/2023**

**Horário: 08h00min as 12h00min / 13h00min as 17h00min.**

**Dias: Segunda à Sexta.**

Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II- MINUTA CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de costureira para confecção de **Vestidos longos de Debutante**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e requisição de compras anexa.

**2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

2.1. Anexo I

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

3.1. Anexo I.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1 Anexo I

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Anexo I

**6. DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS**

6.1 Anexo I

- **A CONTRATAÇÃO NÃO GERA AOS CREDENCIADOS DIREITOS E NEM EXPECTATIVAS DE DIREITO À EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ASSIM COMO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO POR PERÍODO SUPERIOR AO ESTIPULADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

- As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas a verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.
- Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Delta/MG, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente **Termo de Referencia**.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. Vide contrato.

### **8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### **9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 . Vide contrato

### **10 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

10.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

### **11 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social:

- **Identificação de Despesas: Outros Serviços de Terceiros: - Dotação orçamentária nº 02.08.08.244.0036.3.3.90.39.00.00 –Rubrica - 593 (Social)**

### **12 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) para assinatura.

### **13 FORMA DE EXECUÇÃO**

13.1. Vide contrato e Projeto Básico.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

14.2. O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

14.3. Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.4. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.5. O Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

14.6. O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs, através do telefone (34) 3325.0050 ou pelo site [www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br), ou pessoalmente (Rua Adilson Antonio Carneiro, 25, Delta/ MG ) junto a Secretaria Municipal de Promoção Social – Delta / MG.

Delta, 27 de outubro de 2023.

Gilmar Cardoso Bessa  
Secretário Municipal de Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
Estado de Minas Gerais

# LICITAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



### SECRETARIA M. DE PROMOÇÃO SOCIAL

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de costureira para confecção de **Vestidos longos de Debutante**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras anexas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM
1	VESTIDO DE FESTA CONFECCIONADO EM:  TULE  ORGANZA  RENDA  STRASS  PEDRAS  AVIAMENTOS (ZÍPER,ELÁSTICO, LINHA, BOTÃO ETC)	un.	50	343,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## LICITAÇÃO

	CONFORME MODELO ANEXO			
--	-----------------------	--	--	--

### 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados do a partir da assinatura do contrato.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O processo licitatório tem como objetivo atender as demandas do projeto social promovido pela Secretaria tem como objetivo promover a cultura local e proporcionar integração social entre os cidadãos, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade social. Por meio de eventos festivos, a Administração Pública busca incentivar a participação ativa dos indivíduos no contexto social, estreitando-os de suas raízes culturais e possibilitando a valorização de tradições e costumes. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

**Justificativa de Credenciar:** Entendemos que pó processo deva seguir na modalidade de Credenciamento visto que a necessidade de realizar um processo licitatório na modalidade de credenciamento, visando à aquisição de vestidos de debutante para [DIA DE PRINCESA]. Esta modalidade se revela a mais adequada devido à natureza específica do item a ser adquirido e à possibilidade de maximizar a eficiência e eficácia do processo de seleção de fornecedores.

**Ampla Participação de Fornecedores:** O credenciamento é uma modalidade que estimula a participação de diversos fornecedores no processo, fomentando a concorrência saudável e a possibilidade de escolha entre diferentes alternativas de fornecimento. Dessa forma, a Administração Pública terá a oportunidade de selecionar os melhores produtos e condições, garantindo a qualidade dos vestidos e a obtenção do melhor custo-benefício.

**Agilidade e Flexibilidade:** A modalidade de credenciamento oferece agilidade e flexibilidade na seleção de fornecedores, permitindo que novos participantes se credenciem durante o período determinado. Isso possibilita a incorporação de novos entrantes ao longo do tempo, ampliando ainda mais a variedade de opções disponíveis e mantendo a oferta de vestidos atualizada e alinhada às tendências de moda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

**Customização e Diversificação:** Debutantes possuem preferências individuais distintas quanto ao estilo, cor e design dos vestidos. Através do credenciamento, será possível oferecer uma ampla gama de opções que atendam aos gostos específicos das jovens, promovendo a personalização e a exclusividade de suas escolhas.

**Transparência e Competitividade:** A modalidade de credenciamento é transparente e competitiva, assegurando a igualdade de oportunidades entre os fornecedores interessados em participar do processo. Isso reforça a integridade do procedimento e contribui para a confiabilidade na seleção dos fornecedores que irão prover os vestidos de debutante.

Diante do exposto, considerando a especificidade dos vestidos de debutante e a busca por uma solução que assegure a variedade, qualidade e competitividade na aquisição desses itens, respeitosamente, solicito a aprovação para a realização de um processo licitatório na modalidade de credenciamento. Tal medida proporcionará uma seleção aberta e diversificada de fornecedores, garantindo que as debutantes tenham acesso a opções de vestidos que atendam às suas expectativas de forma personalizada e especial.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do a partir da ordem de serviços ou requisição, em remessa única.

5.1.1. **1º prova para medições de tamanhos para confecção dos vestido que deve ser feito com no Maximo com 1 semana após a ordem de serviço.**

5.1.2. **2º Prova para que o produto final (vestido) já esta pronto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

5.1.3. **3º experimentação a final depois dos ajustes do vestido e últimos detalhes para que seja entregue definitivamente.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Delphina Zago nº 35.**

### **DELIMITAÇÃO DE DISTANCIA DA EMPRESA**

A delimitação da localização da **EMPRESA A UM RAIO MÁXIMO DE 15 KM DO MUNICÍPIO DE DELTA** para a confecção do produto é uma estratégia que visa aperfeiçoar diversos aspectos operacionais, econômicos e logísticos. Essa escolha é respaldada por várias razões fundamentais que asseguram o sucesso e a eficiência da produção. Tendo em vista que há como obrigação no mínimo 3 experimentações de vestido e a logística de levar as pessoas beneficiadas será de responsabilidade do município e entendemos que 15 km é o ideal para que não haja prejuízos a administração pública.

Redução de Custos Logísticos: A proximidade geográfica entre a empresa e o município de Delta resulta em uma diminuição significativa dos custos logísticos, uma vez que a distância a ser percorrida para o transporte de matérias-primas, produtos semi-acabados e produtos finais é consideravelmente menor. Essa redução de custos de transporte beneficia tanto a empresa quanto os clientes, contribuindo para preços mais competitivos e sustentáveis.

### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Gilmar Cardoso Bessa cargo de Secretário Municipal de Promoção.**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. **SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou forme a legislação determinar.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

### **8. Exigências de habilitação**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.26. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2023, o balanço será o de abertura.
- 8.27. FICA DISPENSADO O BALANÇO PATRIMONIAL PARA EMPRESAS ENQUADADAS NA LEI 123/06.

### **Qualificação Técnica**

- 8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- 9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, até o 3º grau;
- 9.3. Declaração de que a empresa cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.4. Declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;
- 9.5. Declaração quando for o caso, que é optante do "SIMPLES NACIONAL", que se qualifica como ME, EPP, ou MEI;

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Compras.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

### **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9. O reajuste será realizado legislação vigente.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. A exigência mínima consiste em que cada beneficiário experimente no mínimo três vestidos, a fim de determinar o tamanho adequado, bem como os demais ajustes, conforme detalhado abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

- 
- 13.1.2. **1° prova para medições de tamanhos para confecção dos vestido que deve ser feito com no Maximo com 1 semana após a ordem de serviço.**
- 13.1.3. **2° Prova para que o produto final (vestido) já esta pronto.**
- 13.1.4. **3° experimentação a final depois dos ajustes do vestido e últimos detalhes para que seja entregue definitivamente.**
- 13.2. **Delimitação de Distancia da Empresa**
- 13.2.1. **A delimitação da localização da empresa a um raio máximo de 15 km do município de Delta**
- 13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 13.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 13.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

13.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2. Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens.

14.3. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens.

14.4. A contratada deverá indicar funcionário que mantará entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato.

14.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.6. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

14.8. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

14.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.12. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos solicitados.

14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

14.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

- 
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 20 % (VINTE por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;
2. Moratória de 25 % (Vinte e Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 75% (setenta e cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LICITAÇÃO**

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**16. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**15.1 São órgãos participantes deste Termo de Referência:**

15.1.1. Secretária M. de Promoção Social

Delta MG 25 de Outubro de 2023

---

Secretário Municipal de Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
Estado de Minas Gerais

## LICITAÇÃO

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
(PROCESSO LICITATÓRIO N°.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA .....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA .....**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº ....., SEDIADO(A) NA ....., DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ..... (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

16.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONFECÇÃO DE VESTIDOS LONGOS DE DEBUTANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VESTIDO DE FESTA CONFECCIONADO EM: TULE, ORGANZA, RENDA, STRASS, PEDRAS. AVIAMENTOS (ZIPER, ELASTICO, LINHA, BOTÃO E ETC). CONFORME MODELO ANEXO.	UN	50,00	R\$343,33	17.166,50

16.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

16.3.1. O Termo de Referência;

16.3.2. O Edital da Licitação;

16.3.3. A Proposta do contratado;

16.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1Vide Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1O valor total da contratação é de **R\$17.166,50 (Dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Identificação da Despesa: Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Dotação Orçamentária nº 02.08.08.244.0036.3.3.90.39.00.00 – 593 – PROMOÇÃO SOCIAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. .... /2023, Edital de Licitação n. .... /2023 e seus anexos.

Delta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA REGISTRADA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

### **TESTEMUNHAS**

<b>NOME:</b> <b>CPF:</b>	<b>NOME:</b> <b>CPF:</b>
-----------------------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_\_**

A Pessoa Jurídica: ..... com sede à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado....., através de seu representante legal Sr.(a) ..... nacionalidade:..... profissão: ..... estado civil: ..... RG E CPF: ..... residente e domiciliado a ....., pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

- F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **LICITAÇÃO**

---

G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa(ME)

Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

# LICITAÇÃO

## ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



**Grupo.:** 000083 / 2023 **Data de cotação** 26/09/2023  
**Material.:** 23279 - PRESTACAO DE SERVICOS EM CONFECCAO DE VESTIDO DE DEBUTANTE, QUE DEVERAO SER FEITOS NOS SEGUINTES MATERIAIS:

TULE  
CETIM  
ORGANZA  
RENDA  
STRASS  
PEDRAS  
AVIAMENTOS ( ZÍPER,ELÁSTICO, LINHA, BOTÃO ETC)

<b>Fornecedor.:</b>	<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>
007834 - CLAUDIA MARIA DUTRA VIEIRA	26/12/2023		300,000
006456 - PAMELA CRISTINA DA SILVA ABREU 51173866809	26/12/2023		380,000
001592 - TEREZA LEITE CRUCIOL	31/12/2023		350,000

<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>50,000</b>	<b>Valor Médio do Item</b>	<b>343,333</b>	<b>Valor total</b>	<b>17.166,665</b>
----------------	-----------	-------------------	---------------	----------------------------	----------------	--------------------	-------------------

**Valor Total Médio:** 17.166,665

### Valor Médio por Solicitação de Despesas

<b>Requisitante</b>	<b>Solicitação Despesas</b>	<b>Valor Médio</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001324/2023	17.166,650
	<b>Valor Total Médio:</b>	<b>17.166,650</b>